



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

*Leia-se na próxima sessão.
Registre-se no livro competente.
Em 20/07/73
B. Pereira*

LEI Nº 08/73, de 18 de julho de 1.973.

O Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, Sr. José do Espírito Santo Xavier, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores dêste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL adicional ao Orçamento vigente, na importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para fazer face as seguintes despesas:

- 3 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS -
- 3.2.0.0- Transferências Correntes -
- 3.2.1.0- Subvenções Sociais -
- 3.1.2.3- Instituições Estaduais -
- 20ª - EXPOEMA - Exposição Agropecuária Estadual do Maranhão - Cr \$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobrir as despesas do Art. 1º, são provenientes da anulação da dotação do mesmo valor na rubrica:

- 7 - SAÚDE -
- 3.1.3.0- Serviços de Terceiros -
- 3.1.3.2- Passagens, Transportes e Fretes.....
-Cr \$ 20.000,00

Art. 3º - As despesas especificadas no Art. 1º são as necessárias a Instalação de "Stand" na 20ª Exposição Agropecuária Estadual do Maranhão, com a Representação do Município de Imperatriz, a qual será executada por uma Comissão, que proporcionará apoio ao Pecuárta e Agricultor desta cidade, ao mesmo tempo em que se prestará para dar conhecimento ao investidor de



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

outras áreas, das condições de nossa região.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 1.973.

José do Espírito Santo Xavier
Prefeito Municipal